



PROJETO DE LEI N.º 010/2024.

EMENTA: Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Tabirense ao **Pe. JOSÉ CÍCERO ALVES DE LIMA** e dá outras providências

O Vereador **VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO** do Município de Tabira – PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. – Fica concedido **Título de Cidadão Tabirense** ao **Pe. JOSÉ CÍCERO ALVES DE LIMA**

Art. 2º. – Esta Lei tem como objetivo homenagear o Cidadão **Pe. JOSÉ CÍCERO**, Natural da cidade de Sertânia – PE, passou a residir na cidade de Carnaíba, residência atual dos seus pais. demonstrando o seu amor e zelo às atividades religiosas, em fevereiro de 2019, foi empossado Padre na Paróquia Nossa Senhora dos Remédios, onde vem realizando um grande trabalho religioso e social em nossa cidade, até o presente momento.

Art. 3º. – A honraria será conferida em sessão solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2024.

APROVADO

em segundo turno

EM 22 / 04 / 2024

Valdemir Nogueira do Amaral Filho
Presidente



APROVADO

Título Único

EM 08 / 04 / 2024

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI nº 010/2024 - LEGISLATIVO

EMENTA: Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Tabirense ao **Pe. JOSÉ CÍCERO ALVES DE LIMA** e dá outras providências

ORIGEM: Legislativo

VOTO DO RELATOR:

Em análise pela legalidade do referido Projeto em tela, entendo ser constitucional sua redação e solicitação. Isto posto opino pela aprovação do mesmo.

João Vianey Bezerra Justo
Relator

Reunida na data de hoje, 04 de abril de 2024, esta comissão permanente de Justiça e Redação, por unanimidade dos seus membros **vota conforme o voto do Relator, pela legalidade da matéria.**

Edmundo Dantéz Cordeiro Barros
Presidente

João Vianey Bezerra Justo
Relator

Gabriel Kleber Pereira de Melo
Membro